



Março/2017

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 29/2017 –
DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF

PROCESSO: 040.001.127/2015

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 70/2016 – SUBCI/CGDF.

TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE / VALOR DO CONTRATO

Total: R\$ 10.575.074,92.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da Administração Regional do Sobradinho II perfaz:

Total: R\$ 700.746,62

PREJUÍZO APURADO

Não foi constatado prejuízo no exercício de 2014.

UNIDADE AUDITADA

Administração Regional do Riacho Fundo I

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado das Cidades do DF, supervisora da Unidade auditada, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

TOMADA DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2014 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- Alteração de objeto sem documentação formal;
- Ausência de pesquisa de preços prévia à contratação;
- Comprovação deficiente de recolhimento dos encargos previdenciários;
- Designação do executor durante a execução das obras;
- Relatórios do executor de contrato incompletos;
- Ausência de publicação do extrato contratual e do ato de nomeação do executor;
- Pagamento de itens não comprovadamente utilizados na execução da obra;
- Falhas apuradas na contratação/execução contratual;
- Recomendações exaradas no Relatório de Bens Móveis nº 53/2015 e Bens Imóveis nº 42/2015;
- Ausência de Alvará de Funcionamento e pendências no recolhimento dos valores de preços públicos dos feirantes do Riacho Fundo.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Designar Comissão de servidores para realizar o recebimento definitivo das obras, promovendo também o levantamento dos serviços sem cobertura contratual, buscando indenizar a contratada pelo acréscimo do escopo, se for o caso;
- Instaurar procedimento apuratório visando identificar os possíveis responsáveis pela alteração do objeto do contrato e execução de serviços sem cobertura contratual;
- Capacitar os servidores responsáveis por licitações e contratos em cursos de Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência, de forma a não dar margem a contratações que não gerem benefícios inequívocos à Administração;
- Orientar os executores de contrato e os setores responsáveis pela liquidação e pagamento das obrigações contratadas a atentarem para a necessidade da fiel comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários, sob pena de instauração de procedimento correcional para apuração de responsabilidades;
- Aprimorar os controles internos criando check-list que oriente os setores responsáveis para a necessidade da designação tempestiva do executor dos contratos, sob pena de comprometimento na fiscalização e acompanhamento das obras e serviços;
- Capacitar os executores de contrato em cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos, visando o cumprimento das responsabilidades exigidas pelos normativos citados que dispõe a legislação acerca das obrigações dessa função;
- Determinar aos setores encarregados pela liquidação da despesa de somente processá-la mediante a juntada dos relatórios técnicos, bem como daqueles elaborados pelos executores dos contratos devidamente fundamentados, evidenciando de forma clara, precisa e inequívoca a efetiva prestação dos serviços;
- Aprimorar os controles internos criando check-list que oriente que quando da assinatura de contratos, a publicação do extrato se dê tempestivamente, bem como a nomeação e publicação do executor;
- Capacitar os executores de contrato no sentido do cumprimento dos deveres, orientando juntar aos autos, evidência documental da realização dos serviços, sob pena de responsabilização;
- Aprimorar os controles internos criando check-list para cada etapa da realização da despesa;
- Dar seguimento às conclusões da Comissão de Inventário então designada, de forma a proceder à regularização das ocorrências citadas;
- Proceder em até 30 dias à designação de Comissão de servidores responsável por promover a regularização da situação, notificando os ocupantes a saldarem os débitos junto ao erário, promovendo os competentes registros contábeis e licenciando as atividades de acordo com a regulamentação legal.